



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

EDITAL Nº 026/2023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024

Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, com base no art. 171 da Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA AO POVO DE EMBU-GUAÇU** que se encontra em tramitação o Projeto de Lei nº 023/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024.

Em atendimento aos artigos 169-A e 171, §4º, da Lei Orgânica do Município, bem como aos artigos 187 e 187-A do Regimento Interno, dá publicidade a abertura de prazo para APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS AO ORÇAMENTO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.

CAPÍTULO I – DAS EMENDAS POPULARES

Os interessados podem apresentar **EMENDAS POPULARES** no período de **08 a 23 de novembro de 2023**. As emendas deverão ser **subscritas** por, no mínimo, **5% (cinco por cento) do eleitorado municipal**, conforme artigo art. 171, §4º, da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, e deverão ser protocoladas diretamente na Secretária Legislativa da Câmara Municipal (*Rua Emília Pires, 135 – Centro - Embu-Guaçu*), de segunda a sexta, das 09h00min às 16h00min.

As **EMENDAS POPULARES**, deverão obedecer às seguintes condições:

I – a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo elegível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II – será lícito a entidade da sociedade civil, regularmente constituída há mais de um ano, patrocinar a apresentação da EMENDA de iniciativa popular, responsabilizando-se, inclusive, pela coleta das assinaturas;

III – a EMENDA de iniciativa popular será protocolado na Secretaria Legislativa, que verificará se foram cumpridas as exigências constitucionais para sua apresentação;

IV – a EMENDA de iniciativa popular terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral; e

V – não se rejeitará, liminarmente, EMENDA de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

CAPÍTULO II – DAS EMENDAS AO ORÇAMENTO

Os Vereadores podem apresentar EMENDAS AO ORÇAMENTO, no período de **08 a 23 de novembro de 2023**, conforme art. 187, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal. As emendas deverão ser protocoladas via sistema eletrônico SAPL, pelo Vereador Autor.

CAPÍTULO III – DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

As Emendas Parlamentares Impositivas são a parte do orçamento público que os parlamentares indicam sua locação e o Poder Executivo fica incumbido de realizá-las.

A apresentação das Emendas Parlamentares Impositivas deverá ser protocolada via sistema SAPL no período de **08 a 23 de novembro de 2023**, pelo Vereador Autor.

Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu art. 23, §3º, o valor global dos recursos impositivos corresponde a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo através do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

O valor total de receita designado às emendas parlamentares é de R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois reais), sendo destinado **a cada Vereador o valor de R\$ 227.076,00 (duzentos e vinte e sete mil e setenta e seis reais)**, os quais devem ser distribuídos da seguinte forma:

a) valor obrigatório para gastos com serviços de Saúde Pública Municipal para cada Vereador: **R\$ 113.538,00 (cento e treze mil e quinhentos e trinta e oito reais)**;

b) valor para demais gastos para cada Vereador: **R\$ 113.538,00 (cento e treze mil e quinhentos e trinta e oito reais)**, classificado como gastos discricionários a serem definidos pelo parlamentar (*poderão ser direcionadas Administração Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil*).

Seção I – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Em atendimento ao art. 187-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal, as emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, poderão ser direcionadas Administração Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil, desde que cadastradas junto a Administração Pública Municipal.

Conforme Ofício Nº 098/2023 de 18 de outubro de 2023, da Secretaria de Assistência Social, segue a relação das entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Insc.	Cnpj	Entidade	Característica	Público
1	00.360.790/0001-16	Casa Da Paz	Fortalecimento V	
2	51.441.194/0001-00	Lar Vol. Do Amor	Aco./Fortalec. Vinculo	Crianças
3	07.068.525/0001-08	Lar Terceira Idade Deus É Fiel	Acolhimento	Idoso
4	96.493.879/0001-20	Casa Transitória De Embu Guaçu	Fortalecimento V	Crianças



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

7	56.343.833/0001-00	Lar São Francisco De Assis De Embu Guaçu	Acolhimento	Idosos
8	07.982.434/0001-83	A. A. E Educacional Santa Paula	Acolhimento	Idosos
12	47.655.733/0001-28	Movimento Renovador Paulo Vi	Escola	Crianças
15	04.844.168/0001-3	Centro De Rec. Aliança Cristã	Acolhimento/Albergue	Adulto
16	47.655.733/0002-09	Movimento Renovador Paulo Vi	Escola	Crianças
19	26.261.595/0001-22	Com. Terapêutica Apostólica Filadelfia	Abrigo	Adultos
22	26.261.595/0002-03	Comunidade Terapêutica Apostólica Filadelfia	Albergue	Adultos
23	44.488.516/0001-00	A. C.Unificada Fazenda O Amanha De Embu Guaçu Acufaeg	Fortalecimento V	Crianças E Adultos
24	47.655.733/0002-09	Movimento Renovador Paulo Vi	Escola	Jovens Aprendiz
25	26.616.356/0001-48	Associação Passos Mágicos	Ensino De Arte / Cultura / Lingua	Crianças E Adultos

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

As Propostas de Emendas ao Orçamento serão avaliadas pela Comissão de Finanças e Orçamento que emitirá parecer conclusivo relativo as emendas.

Será final o pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer ao Presidente da Câmara votação em Plenário, sem discussão de emendas aprovadas ou rejeitadas na Comissão.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

O repasse financeiro às entidades de Organização da Sociedade Civil e/ou Administração Direta e Indireta, ficará sob a responsabilidade de Secretaria Municipal competente, a partir de cronograma estabelecido pela própria pasta, dentro do exercício financeiro de 2024.

Embu Guaçu, 08 de novembro de 2023.

Joaquim de Souza Silva – Joaquim da Aposentadoria
Presidente